



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
40 / 2026Secretaria
015 - PMBUnid. Adm. Requisitante 015.000.000.000.000
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LANCHE FRIO NO PÃO DE FORMA, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA 2.04.03.0351-5	UN	6.000,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

800

Justificativa da Compra

LANCHES PARA OS JOGOS, VIAGENS, CAMPEONATOS DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Dt. Gravação
02/02/2026Dt. Emissão
19/02/2026

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Gajardoni Fernandes
 Secretário Municipal de Esportes

 19/02/26
 Juliana
 14:56HS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES PARA ATLETAS), BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1- JUSTIFICATIVA: Justificamos que a realização do Registro de Preços para a aquisição dos itens em questão é considerada necessária e relevante, tendo como objetivo principal atender às demandas dos atletas da Secretaria de Esportes, os quais participam de Campeonatos pela Secretaria. Esses serviços são fundamentais para a Secretaria, assegurando aos atletas que viajam para os Campeonatos alimentação de qualidade, na data correta.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual, porém será inserido no Plano de Contratações Anual previsto de 2026.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Os fornecedores deverão atender rigorosamente às especificações constantes na requisição, especialmente no que diz respeito à qualidade, forma de preparo e condições de entrega dos alimentos. Todos os alimentos devem ser produzidos no mesmo dia da entrega ou quando forem entregues muito pela manhã, deverão ser produzidos no dia imediatamente anterior, com ingredientes frescos, sendo expressamente vedada a entrega de produtos congelados ou pré-preparados de vários dias. A entrega deve ocorrer em temperatura adequada, respeitando os padrões de segurança alimentar e garantindo a conservação e qualidade dos itens fornecidos. Além disso, os produtos deverão ser entregues em sua forma integral, de acordo com o peso especificado na requisição.

- 4- **QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** As quantidades solicitadas foram definidas com base no número de viagens que a Secretaria Municipal de Esportes está programando para que aconteça, conforme planejamento prévio elaborado pela diretora e pelos professores.
- 5- **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que a Secretaria não dispõe de estrutura física e recursos materiais e financeiros suficientes para produzir internamente os itens em questão, atividade que demandaria muito tempo e considerável alocação de mão de obra, a solução mais adequada foi optar pela contratação por meio de Registro de Preços, o qual a Ata permanecerá vigente por 12 meses, possibilitando o atendimento contínuo e planejado das necessidades da Secretaria.
- 6- **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar, tem-se em questão o valor de menor preço.
- 7- **MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Os alimentos preparados deverão seguir, em todas as etapas, as técnicas adequadas de limpeza e higiene, sendo saudáveis e devidamente embalados. Deve-se respeitar as características específicas de cada produto, bem como os fatores que possam provocar modificações físicas, químicas ou biológicas, de modo a garantir a preservação dos nutrientes. Além disso, os alimentos deverão ser entregues na temperatura adequada ao seu tipo, conforme as boas práticas de manipulação e segurança alimentar.
- 8- **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição será por item, sendo assim, a cada entrega deverá ter um empenho e uma nota fiscal referente à entrega dos alimentos.
- 9- **RESULTADOS PRETENDIDOS:** Os itens serão utilizados

pelas diversas modalidades da Secretaria, de acordo com a demanda específica de cada um, em conformidade com o Plano de Contratação Anual. Entre os usos previstos, destacam-se: jogos e campeonatos que são disputados em diversas cidades da nossa região.

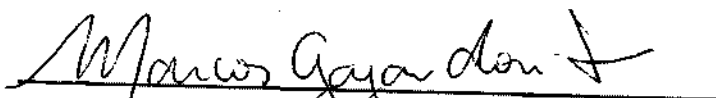
**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA
ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.**

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU
INTERDEPENDENTES: Não se aplica.**

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS
AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.**

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** Diante do estudo realizado e considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada é a adoção de Registro de Preços. Tal modalidade permite a disponibilidade da Ata pelo período de 12 meses, possibilitando aquisições conforme a necessidade do Serviço, por meio de entregas parceladas, o que assegura maior flexibilidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além de contribuir para a continuidade, qualidade e regularidade na oferta dos Serviços, atendendo de forma efetiva às demandas das Secretarias.

Birigui, 19 de fevereiro de 2026



Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação via sistema de Registro de Preço para a aquisição de lanches para os atletas que competirão nas modalidades da Secretaria de Esportes em viagens para outras cidades.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Lanches para que os alunos possam levar nas viagens que forem fazer:

- LANCHE FRIO NO PÃO DE FORMA, COM 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18) 3644 - 5005, Responsável: Renata Colombo, Diretora Municipal de Esportes. Horário a combinar com a responsável.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos alimentos, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os alimentos que verifique irregularidade e/ou vencidos, fora dos padrões de qualidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Atualmente possuímos diversas modalidades esportivas em nossa Secretaria com aulas diariamente, atendendo crianças, a partir dos 06 (seis) anos de idade, adolescentes, adultos e idosos. Mensalmente promovemos torneios, amistosos, copinhas e disputas internas como também participamos de diversas competições Regionais e Estaduais em outras localidades. A contratação da empresa para a compra dos lanches é necessária, visando a busca da praticidade e comprometimento com os atletas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A aquisição da compra por Processo Licitatório por Registro de preços para os lanches em questão é a melhor opção no momento, visto que necessitamos de lanches o ano todo para atender à demanda da Secretaria de Esportes, pois temos diversos campeonatos todo o ano.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, deverá fornecer os alimentos (lanches), descritos na requisição de compra, devidamente embalados, na data e local relacionados no Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

obedecendo aos requisitos solicitados por esta Secretaria. Sendo feita a conferência dos lanches no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, conforme pedido e requisição solicitada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A aquisição dos alimentos (lanches) serão solicitados parcelados, ou seja, quando necessário, durante o período de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme as necessidades (demanda) da secretaria, mas quando solicitado deverão ser entregues somente o que consta na Autorização de Fornecimento (AF), às expensas da vencedora, no prazo máximo combinado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Esportes.

A unidade responsável pelo recebimento do material do referido certame será a Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Birigui – SP, CEP. 16200-760, horário a combinar.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratante vencedora do certame deverá observar com rigor a qualidade dos alimentos e o prazo de validade.

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos alimentos (lanches), não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os alimentos que estiverem em irregularidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, através da servidora responsável Renata Colombo, Diretora Municipal de Esportes, e a Gestão será exercida pelo funcionário Nilton César Parrechio, Treinador Desportivo.

A fiscalização e a gestão exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, a execução do contrato ficará a cargo da Secretaria, conferir os itens entregues e que será também a responsável por seu uso.

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho (CNDT). Para tal, na Nota Fiscal dos alimentos deverão constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o número da Solicitação de Compra e eventual número de empenho. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. Será realizada por quantidade e o pagamento dar-se-á em parcela única mediante a entrega correta dos itens.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O método de pesquisa utilizada foi a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores interessados, sendo escolhidos esses fornecedores, pois foram os únicos que responderam aos e-mails e demonstraram interesse.

Realizamos a pesquisa de fornecedores pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi localizado um fornecedor para que tivéssemos uma média dos valores esperados que atendessem a grande demanda de itens. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério de ORÇAMENTO de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Segue em anexo os orçamentos bem como no processo de requisição de registro de preço sob o número 40/2026, a estimativa de R\$ 22.800,00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição de alimentos (lanches), serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Esportes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 842/843/844/846/847/848/849/850/851/852/853

FONTE DE RECURSO: 800

EVENTO: 144.051 pessoa jurídica

VÍNCULO DETALHADO: 08.100.0800

Birigui, 19 de fevereiro de 2026

Marcos Gajardoni

Secretário de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

Esportes
A/C
Parrechio

PORTARIA Nº 12, DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" **RESOLVE** designar **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento e fiscalização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de alimentação e lanches aos atletas participantes em campeonatos e jogos, integrada pelos funcionários: **ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER** - Matrícula nº 61968, **NILTON CÉSAR PARRECHIO** - Matrícula nº 51494 e **RENATA COLOMBO** - Matrícula nº 62543.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/02/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000040/2026

Razão Social: Ramires Evrel Birigui
Endereço: Tupã 260
Bairro: Centro
Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 1620020
CNPJ: 000278000109 TeleFax: 36424873 Contato: Jubano
I.E.: _____ e-mail: _____ Site: _____

Entrega do Orçamento: 12.02.26 Hora: 12:00

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	204.03.0351-5	UN. UNIDAD	6000		3,80	22800,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LANCHE FRIO NO PÃO DE FORMA, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: _____ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: _____ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

Responsável pela empresa



ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000040/2026

Razão Social: Panificadora e Confeitaria Biripães Ltda ME
Endereço: Rua Fundadores - 254
Bairro: Centro
Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16200-040
CNPJ: 01076451000175 TeleFax: 18-36426401 Contato: 18-997872440 Paulo
I.E.: 214062450118 e-mail: biripaes@hotmail.com Site: _____

Entrega do Orçamento: 09/02/2026 Hora: 10:30h

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.040.3635	UN. UNIDAD	6000	TOPPAZ	R\$ 11,90	R\$ 71.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LANCHE FRIO NO PÃO DE FORMA, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA						

Obs da Cotação

Total da Estimativa

R\$ 71.400,00

Condição de Pagamento: 35. Dias Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 60. Dias Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: 24. horas
Garantia: _____

Paulo Henrique Romera

Responsável pela empresa

01.076.451/0001-75

Panificadora e Confeitaria

Biripães Ltda. - ME

Rua Fundadores, 254

Centro - CEP 16200-040

BIRIGUI - SP

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00293/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Bebedouro/SP Órgão: MUNICIPIO DE BEBEDOURO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Bebedouro

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45709920000111-1-000219/2026 Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.990,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LANCHE MISTO FRIO contendo 01 fatia de queijo tipo muçarela, 01 fatia de presunto cozido.	1000	R\$ 4,99

Exibir 5 1-1 de Itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro
 Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas
 Praça Jose Stamato Sobrinho, No. 45 - Centro - Bebedouro/SP, Cep. 14.701-900
 C.N.P.J. - 45.799.920/0001-11
 Fone/Fax: (17) 3345-9100

pedido - N. 000559 /2026

DATA 30/01/2026

FORNECEDOR: 02811 SUPERMERCADO FREITAS BEBEDOURO LTDA - ME
 ENDREÇO : AVENIDA MARIA DIAS
 BAIRRO : VILA M.C. DE CARVALHO

CNPJ: 73.014.979/0001-20 FONE 17 6342 1633
 SP FAX 17 3342 1633

PAGINA 1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.000,0000 UN	051.00049.0059-01 LANCHE MISTO FRIO contendo 01 fatia de queijo tipo mucarela, 01 fatia de presunto torido. FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS COD. APLICACAO: 2820000 REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO	S00293 /2026	4,9900	4.990,00

Condição de Pagamento: 5 D.F.SEMANA
 Prazo de Entrega : ESTIMATIVA
 Local de Entrega : R. OSCAR WERNECK 60 - CENTRO
 Observacoes : COORD PEDAG / SEMEB / ANGELICA L MASSARO

TOTAL PEDIDO -> 4.990,00

ANGELICA MASSARO
 75

RESPONSAVEL : ANGELICA LAINETTI

AC

D. 4014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios destinada a fornecer lanches aos atletas da secretaria de esportes para as torneios, Jogos, bem como demais competições se necessário.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Alessandra Aparecida de Brito Schweter : Oficial Administrativo

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

SEGUEM OS PREÇOS QUE FORAM COLETADOS POR PESQUISA DIRETA:

PREC 6	FORNECEDOR	CNPJ	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	RAMIRES BIRIGUI LTDA	00.002.780/0001-09	3,80	22.800,00
02	DOUGLAS GABRIEL	25.140.7250/0001-83	6,50	39.000,00
03	PANIFICADORA E CONF. BIRIPÃES	01.076.451/0001-75	11,90	71.400,00

SEGUEM OS PREÇOS QUE FORAM COLETADOS POR COTAÇÃO POR PNCP:

PREC 0	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	TOTAL
01	SUPERMERCADO FREITAS DE BEBEDOURO LTDA-ME	38.793.220/0001-92	4,99	29.940,00

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, A metodologia utilizada para maiores informações e esclarecimentos possíveis foram por PNCP e cotações diretas para fins de comparações e média de mercado.

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método aplicado para composição dos preços dos valores lançados na estimativa de preços emitido pelo sistema SMARAM (em anexo), foi o método **menor preço**, uma vez que os orçamentos adquiridos são diferentes, tendo boa variação, devendo assim estimar buscar o menor valor.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM, a escolha dos preços utilizados nesta composição foram os que nos foram respondidos por e-mail (pesquisa direta), mostrando um preço mais assertivo com que possamos trabalhar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

O método de pesquisa utilizada foi a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e o PNCP. A solução seria o registro de preços e assim favorecendo um melhor preço e empresas da nossa região.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

* Conseguimos obter 3 fornecedores de forma direta e fornecedor por PNCP, conforme nossos orçamentos enviados.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Fica viável o Registro de preços de lanches, pois temos emendas que nos direcionam a comprar o que precisarmos para os eventos da Secretaria de Esportes, em competições, jogos e torneios. O pregoeiro deverá utilizar a cotação onde observa-se os menores preços, de **R\$22.800,00 anual**.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta por pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e pesquisa por PNCP para composição do preço referencial.

Esses serviços são fundamentais para a Secretaria, assegurando aos atletas que viajam para os Campeonatos, lanches de qualidade.

Birigui – SP, 19 de fevereiro de 2026


Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

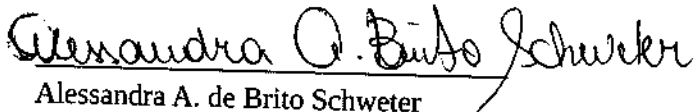


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Portaria nº. 12/2026):


Alessandra A. de Brito Schweter
Oficial Administrativo


Milton César Parrechio
Treinador Desportivo


Renata Colombo
Diretora de Esportes



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/02/2026

Página: 1

Cotação: 10112 Data Cotação: 12/02/2026 Usuário: AABSCHWETER Atualizado por: **Menor Preço** MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 40/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda.	Média Preço	Total Média	
1	2.04.03.0351-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LANCHE FRIO NO PÃO DE FORMA, COM 01 F - UN	3,10	6.000,000	6,80	40.800,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	5,75	3,10	3,80	6,80	11,90	45,57

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecc.	% Dif. Média
003930 -RAMIRES BIRIGUI LTDA			3,80	22.800,00	-44,12
CPF/CNPJ 00.002.780/0001-09					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			4,99	29.940,00	-26,62
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
028926 -DOUGLAS GABRIEL			6,50	39.000,00	-4,41
CPF/CNPJ 25.140.720/0001-83					
005327 -PANIFICADORA E CONFEITARIA BIRIPÃES LTDA.- ME			11,90	71.400,00	75,00
CPF/CNPJ 01.076.451/0001-75					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 40.800,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 34.500,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 22.800,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 25 de fevereiro de 2026.

A
**SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por

KOZIMA:3710004

KOZIMA

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA

CUNHA

Digitalizado por NATHALIA DA CUNHA
Dir. de G. de M. e Patrimônio, com data 11/02/2026
Impressão realizada em 11/02/2026
CNPJ 46.151.718/0001-80
Data 2026.02.25 11:58:40:07

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2026



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constitui e reconduz, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LECIAN GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 42, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

NUM. ORÇAMENTÁRIO	ATA	TITULAR	SUPLENTE
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação Funcional 27.812.0009.2.035 **MANUTENÇÃO DO ESPORTE EM BIRIGUI**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	842		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0004 - Em Imp - Odair José Aparecido Piacente	50.027,00	0,00	50.027,00
	Total Dotação	50.027,00	0,00	50.027,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	843		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0006 - Em Imp - José Avanço	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total Dotação	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	844		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0009 - Em Imp - Benedito Dafé Gonçalves Filho	50.000,00	-3.541,00	46.459,00
	Total Dotação	50.000,00	-3.541,00	46.459,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	846		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0002 - Em Imp - Valdemir Frederico	80.000,00	-1.425,00	78.575,00
	Total Dotação	80.000,00	-1.425,00	78.575,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	847		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0003 - Em Imp - Sidnei Maria Rodrigues	280.027,00	-29.250,00	250.777,00
	Total Dotação	280.027,00	-29.250,00	250.777,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	848		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0001 - Em Imp - Paulo Sergio de Oliveira	20.000,00	-14.315,00	5.685,00
	Total Dotação	20.000,00	-14.315,00	5.685,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	849		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0012 - Em Imp - Everaldo Roque Santelli	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Dotação	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	850		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0015 - Em Imp - José Fermino Grosso	35.000,00	0,00	35.000,00
	Total Dotação	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	851		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0014 - Em Imp - Reginaldo Fernando Pereira	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	852		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0010 - Em Imp - Leandro Moreira	60.000,00	-1.200,00	58.800,00
	Total Dotação	60.000,00	-1.200,00	58.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	853		
<i>Vinculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	08.804.0011 - Em Imp - Cleverson José de Souza	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Dotação	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Classificação Funcional	640.054,00	-49.731,00	590.323,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	640.054,00	-49.731,00	590.323,00
	Total ORGÃO	640.054,00	-49.731,00	590.323,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

TOTAL GERAL

640.054,00

-49.731,00

590.323,00



Juliana Marcolino <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>

Pregão Eletrônico (lanches) - Solicitação de Providências

1 mensagem

Juliana Marcolino <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>
Para: esportesbirigui@hotmail.com, esportes@birigui.sp.gov.br

3 de março de 2026 às 16:43

Ofício nº 339/2.026 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES.”, em atendimento à Requisição de Compras nº 40 / 2026;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

a) No Termo de Referência, item 01, trazer informações mais precisas sobre o fornecimento: datas, horários, dias (somente úteis ou não) e prazo para início do fornecimento após recebimento da Ordem de Serviço, entre outras informações que achar pertinentes para serem publicadas junto ao edital.

Revisar e readequar as redações constantes do Termo de Referência, de acordo com as informações acima solicitadas;

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Gabriele Marcolino
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES PARA ATLETAS), BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 1- **JUSTIFICATIVA:** Justificamos que a realização do Registro de Preços para a aquisição dos itens em questão é considerada necessária e relevante, tendo como objetivo principal atender às demandas dos atletas da Secretaria de Esportes, os quais participam de Campeonatos pela Secretaria. Esses serviços são fundamentais para a Secretaria, assegurando aos atletas que viajam para os Campeonatos alimentação de qualidade, na data correta.
- 2- **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual, porém será inserido no Plano de Contratações Anual previsto de 2026.
- 3- **REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Os fornecedores deverão atender rigorosamente às especificações constantes na requisição, especialmente no que diz respeito à qualidade, forma de preparo e condições de entrega dos alimentos. Todos os alimentos devem ser produzidos no mesmo dia da entrega ou quando forem entregues muito pela manhã, deverão ser produzidos no dia imediatamente anterior, com ingredientes frescos, sendo expressamente vedada a entrega de produtos congelados ou pré-preparados de vários dias. A entrega deve ocorrer em temperatura adequada, respeitando os padrões de segurança alimentar e garantindo a conservação e qualidade dos itens fornecidos. Além disso, os produtos deverão ser entregues em sua forma integral, de acordo com o especificado na requisição.

- 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** As quantidades solicitadas foram definidas com base no número de viagens que a Secretaria Municipal de Esportes está programando para que aconteça, conforme planejamento prévio elaborado pela diretora e pelos professores.
- 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que a Secretaria não dispõe de estrutura física e recursos materiais e financeiros suficientes para produzir internamente os itens em questão, atividade que demandaria muito tempo e considerável alocação de mão de obra, a solução mais adequada foi optar pela contratação por meio de Registro de Preços, o qual a Ata permanecerá vigente por 12 meses, possibilitando o atendimento contínuo e planejado das necessidades da Secretaria.
- 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar, tem-se em questão o valor de menor preço.
- 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Os alimentos preparados deverão seguir, em todas as etapas, as técnicas adequadas de limpeza e higiene, sendo saudáveis e devidamente embalados. Deve-se respeitar as características específicas de cada produto, bem como os fatores que possam provocar modificações físicas, químicas ou biológicas, de modo a garantir a preservação dos nutrientes. Além disso, os alimentos deverão ser entregues na temperatura adequada ao seu tipo, conforme as boas práticas de manipulação e segurança alimentar.
- 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição será por item, sendo assim, a cada entrega deverá ter um empenho e uma nota fiscal referente à entrega dos alimentos.
- 9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Os itens serão utilizados

pelas diversas modalidades da Secretaria, de acordo com a demanda específica de cada um, em conformidade com o Plano de Contratação Anual. Entre os usos previstos, destacam-se: jogos e campeonatos que são disputados em diversas cidades da nossa região.

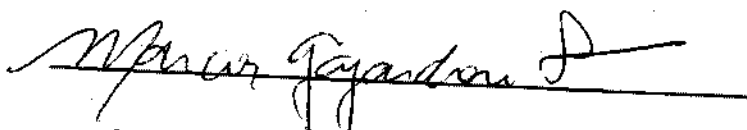
**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA
ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.**

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU
INTERDEPENDENTES: Não se aplica.**

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS
AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.**

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** Diante do estudo realizado e considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada é a adoção de Registro de Preços. Tal modalidade permite a disponibilidade da Ata pelo período de 12 meses, possibilitando aquisições conforme a necessidade do Serviço, por meio de entregas parceladas, o que assegura maior flexibilidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além de contribuir para a continuidade, qualidade e regularidade na oferta dos Serviços, atendendo de forma efetiva às demandas das Secretaria.

Birigui, 05 de março de 2026



Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação via sistema de Registro de Preço para a aquisição de lanches para os atletas que competirão nas modalidades da Secretaria de Esportes em viagens para outras cidades.

As competições acontecem nos dias de semana, e principalmente nos finais de semana e feriados. Os professores são responsáveis por retirar os lanches ou negociar com a vencedora do certame de entregar os lanches solicitados.

A empresa vencedora receberá a Ordem de Serviços com antecedência de 2 dias as quantidades dos lanches a serem feitos e fechar a data de entrega.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Lanches para que os alunos possam levar nas viagens que forem fazer, nos dias de semana, principalmente nos finais de semana e feriados.

- LANCHE FRIO NO PÃO DE FORMA, COM 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18) 3644 - 5005, Responsável: Renata Colombo, Diretora Municipal de Esportes. Horário a combinar com a responsável. A entrega poderá ser feita no ginásio ou retirada pelo professor responsável no local a combinar os horários.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos alimentos, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os alimentos que verifique irregularidade e/ou vencidos, fora dos padrões de qualidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

Os alimentos deverão ser de qualidade e frescos, preparados no mesmo dia ou quando forem retirar no dia muito pela manhã (não sendo possível o preparo no mesmo dia) os lanches deverão ser feitos do dia anterior. É expressamente vedada a entrega de produtos congelados ou pré- preparados de vários dias

Os produtos deverão ser entregues em sua forma integral, de acordo com o especificado na requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Atualmente possuímos diversas modalidades

esportivas em nossa Secretaria com aulas diariamente, atendendo crianças, a partir dos 06 (seis) anos de idade, adolescentes, adultos e idosos. Mensalmente promovemos torneios, amistosos, copinhas e disputas internas como também participamos de diversas competições Regionais e Estaduais em outras localidades. A contratação da empresa para a compra dos lanches é necessária, para a alimentação dos nossos atletas que competirão pela Secretaria de Esportes, visando a busca da praticidade, a responsabilidade e comprometimento com os atletas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A aquisição da compra por Processo Licitatório por Registro de preços para os lanches em questão é a melhor opção no momento, visto que necessitamos de lanches o ano todo para atender à demanda da Secretaria de Esportes, pois temos diversos campeonatos todo o ano. Esses campeonatos ainda não temos todas as datas definidas, são definidos no decorrer do ano. Assim que a Secretaria tiver um cronograma com as datas das viagens já serão enviadas para a empresa ganhadora para uma melhor análise dos dias e datas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, deverá fornecer os alimentos (lanches), descritos na requisição de compra, devidamente embalados, na data e local relacionados no Termo de Referência, obedecendo aos requisitos solicitados por esta Secretaria. Sendo feita a conferência dos lanches no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, conforme pedido e requisição solicitada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A aquisição dos alimentos (lanches) serão solicitados parcelados, ou seja, **quando necessário**, durante o período de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme as necessidades (demanda) da secretaria, mas quando solicitado deverão ser entregues somente o que consta na Autorização de Fornecimento (AF), às expensas da vencedora, no prazo máximo combinado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Esportes. A Secretaria de Esportes deverá enviar em até 2 dias de antecedência a AF para a empresa e combinar os horários de retirada ou de entrega.

A unidade responsável pelo recebimento do material do referido certame será a Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Birigui – SP, CEP. 16200-760, horário a combinar.

Os alimentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratante vencedora do certame deverá observar com rigor a qualidade dos alimentos e o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest. s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos alimentos (lanches), não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os alimentos que estiverem em irregularidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, através da servidora responsável Renata Colombo, Diretora Municipal de Esportes, e a Gestão será exercida pelo funcionário Nilton César Parrechio, Treinador Desportivo.

A fiscalização e a gestão exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, a execução do contrato ficará a cargo da Secretaria, conferir os itens entregues e que será também a responsável por seu uso.

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho (CNDT). Para tal, na Nota Fiscal dos alimentos deverão constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o número da Solicitação de Compra e eventual número de empenho. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. Será realizada por quantidade e o pagamento dar-se-á em parcela única mediante a entrega correta dos itens.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O método de pesquisa utilizada foi a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores interessados, sendo escolhidos esses fornecedores, pois foram os únicos que responderam aos e-mails e demonstraram interesse.

Realizamos a pesquisa de fornecedores pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi localizado um fornecedor para que tivéssemos uma média dos valores esperados que atendessem a grande demanda de itens. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

ORÇAMENTO de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações de qualidade e de entrega dos lanches.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Segue em anexo os orçamentos bem como no processo de requisição de registro de preço sob o número 40/2026, a estimativa de R\$ 22.800,00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição de alimentos (lanches), serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Esportes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 842/843/844/846/847/848/849/850/851/852/853

FONTE DE RECURSO: 800

EVENTO: 144.051 pessoa jurídica

VÍNCULO DETALHADO: 08.100.0800

Birigui, 05 de março de 2026

Marcos Gajardoni Fernandes

Secretário de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

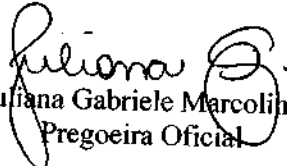
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 40 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de março de 2026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário De Esportes

RECEBI EM
09/03/26
Marcos G



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

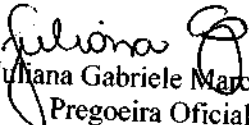
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 40 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.


Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de março de 2026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário De Esportes



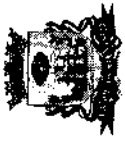
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014
EDITAL Nº 002/2014

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	28/08/2014 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. JULGAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PROCEDIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelo cadastramento, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo seja notificado em relação ou aqueles se tomarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação e o cancelamento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e materiais necessários para a elaboração do projeto básico ou projeto executivo, responsável técnico do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e materiais necessários;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável técnico do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e materiais necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1963, e suas controladoras, inclusive indiretas.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bil.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio representada pela Secretaria Requisitante, que terá, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando ocorrerem situações processuais, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;



f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, e responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro deverá solicitar parecer técnico da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão para a entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, identificar eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, a falta pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de não permitir direito de preferência ao licitante interessado em participar de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, ainda, desistir da proposta, a partir das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os procedimentos estabelecidos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação de desconto mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso selecionado, e o interesse de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado escrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bil.org.br), dos seguintes campos:

- a) Preço ofertado unitário e total;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- c) Quantidade colada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade do item.



OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, podendo, alternativamente, o objeto ser retirado no local, mediante prévio agendamento, conforme especificado no Anexo II - Termo de Referência, bem como em conformidade com as demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 21, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de multa, em caráter definitivo, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou inscrever-se para participar, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, com o acompanhamento de habilitação, quando for o caso.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance de melhor preço será o de menor valor total do ITEM.

7.7. Os licitantes deverão observar as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao oferecido por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

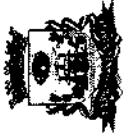
7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor proposta considerada empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhamento para última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática, para tanto, a empresa se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes interessados e empresas, de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista de exercer o direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços ou percentuais de desconto diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

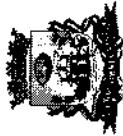
7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.



7.2.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), **CONFORME ANEXO V DO EDITAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 2º, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.22.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o conteúdo dos itens, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item e seus respectivos preços ofertados, com informações técnicas que possibilitarem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

7.28. Serão o (s) vencedor (s) as propostas que confluiam com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.3. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-ng-relacao-de-apedados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (LN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (LN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (LN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da LN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote/item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ITEM ofertado;

8.7.9. Conduzirem qualquer limitação ou condição substancialmente diferente da presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenha divergência nas especificações contidas na proposta edital.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerado nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, se o critério aplicado for somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens. **8.7.12. A verificação da conformidade das propostas será exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.**

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. O licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Existirem condições de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver vícios insanáveis, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo X, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final adequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2**. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4**.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts.

62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que não possui exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado (Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que os documentos econômicos compreendem a integridade dos custos para atendimento dos serviços contratados, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas condições e atividades de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados pelos licitantes, os quais serão bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos exigidos, quando houver apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BRL em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável pelo pregoeiro até o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a exclusão do licitante do processo de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou reabertura de licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, o licitante não poderá ser excluído de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao

Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.2. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação, ou por meio de cópia autenticada por Tabela de Notas.

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX2026, EDITAL Nº XX2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, OBJETO.

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 10.1. A fase recursal será única, e compreenderá todas as etapas deste certame.
- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vendedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato, o licitante deverá deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta de adequação de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.
- 11.1.3. Quando a licitante deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta de adequação de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.
- 11.2. A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sob a responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.
- 11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.
- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
 - 10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
 - 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.
- 11.1. A sessão pública poderá ser retomada:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o arremate de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A empresa vencedora receberá a Ordem de Serviço, sendo informada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, das quantidades de lanches a serem produzidos, bem como das respectivas datas e dias da semana para entrega. Ressalta-se que a maior parte das entregas ocorrerá aos finais de semana e feriados, conforme disposto no Anexo II - Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, sendo, alternativamente, o objeto ser retrado no local, mediante prévio agendamento, conforme especificado no Anexo II - Termo de Referência, bem como em conformidade com as demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato impuniável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, contendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação do Edital;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes ou constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo ser substituído por na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, detendo o direito de substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que não foram constatadas desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A execução definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos meios.

15.3.3. Os serviços para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15.4. Nos termos do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios de execução, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;



- d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
- e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;
- f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;
- g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;
- h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:
- h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;
 - h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - h.4) Pagamento do 13º Salário;
 - h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
 - h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
 - h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva de trabalho ou sentença arbitral, ou normas regulamentares de trabalho, e de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
 - h.9) Verbas rescisórias.
- 15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores deverão solicitar a apresentação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.
- 15.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados na cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1. Os bancos e instituições financeiras bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de Conta Corrente da instituição financeira detentora.

16.1.2. Os dados bancários da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações contêm com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. *(Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf)*

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização dos preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGESP nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou

c) na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de preço de reajustamento ou de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo Índice (IPCA-IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços registrados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo por ambas as partes.

17.4.1. O objeto da contratação terá o preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste do valor contratado será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

18.4. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.



19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, no caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa, deve ser entregue legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, podendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros. O não recebimento dos serviços pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas descritivas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o prioritário do fornecedor contratado, desde que não haja prejuízo à finalidade pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, comprometam a integridade do processo licitatório.

22.6. Os licitantes devem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratação não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. As propostas apresentadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou de qualquer forma dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. **Juntam este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos**

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de declaração de valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VII	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Termo de ciência e notificação
ANEXO X	Modelo de declaração de sede ou compromisso de instalação

Birigui - SP, 13 de Setembro de 2026.

Samanta Paula Albani B...

Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LANCHE FRIO NA FORMA, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA	6.000 unidades	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
--	----------------	----------	---------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNIDICIONAIS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

Os valores de referência para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados necessariamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest. s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação via sistema de Registro de Preço para a aquisição de lanches para os atletas que competirão nas modalidades da Secretaria de Esportes em viagens para outras cidades.

As competições acontecem nos dias de semana, e principalmente nos finais de semana e feriados. Os professores são responsáveis por retirar os lanches ou negociar com a vencedora do certame de entregar os lanches solicitados.

A empresa vencedora receberá a Ordem de Serviços com antecedência de 7 dias para que os lanches a serem feitos e fechar a data de entrega.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Lanches para que os atletas possam levar nas viagens que forem fazer, nos dias de semana, principalmente nos finais de semana e feriados.

- LANCHE FRIO NO PÃO DE FORMA COM 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest. s/nº – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18) 3644 - 5005, Responsável: Tatiana Colaninno, Diretora Municipal de Esportes. Horário a combinar com a responsável. A entrega poderá ser feita no ginásio ou retirada pelo professor responsável no local a combinar os horários.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Caberá a Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos alimentos, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os alimentos que verifique irregularidade e/ou vencidos, fora dos padrões de qualidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

Os alimentos deverão ser de qualidade e frescos, preparados no mesmo dia ou quando forem retirar no dia muito pela manhã (não sendo possível o preparo no mesmo dia) os lanches deverão ser feitos do dia anterior. É expressamente vedada a entrega de produtos congelados ou pré- preparados de vários dias

Os produtos deverão ser entregues em sua forma integral, de acordo com o especificado na requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima

(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Atualmente possuímos diversas modalidades esportivas em nossa Secretaria com aulas diariamente, atendendo crianças, a partir dos 06 (seis) anos de idade, adolescentes, adultos e idosos. Mensalmente promovemos torneios, amistosos, copinhas e disputas internas como também participamos de diversas competições Regionais e Estaduais em outras localidades. A contratação da empresa para a compra dos lanches é necessária, para a alimentação dos nossos atletas que competirão pela Secretaria de Esportes, visando a busca da praticidade, a responsabilidade e comprometimento com os atletas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A aquisição da empresa por Processo Licitatório por Registro de preços para os lanches em questão é a melhor opção no momento, visto que necessitamos de lanches o ano todo para atender à demanda da Secretaria de Esportes, pois temos diversos campeonatos todo o ano. Esses campeonatos ainda não tem todas as datas definidas, são definidos no decorrer do ano. Assim que a Secretaria tiver um cronograma com as datas das viagens já serão enviadas para a empresa ganhadora para uma melhor análise dos dias e datas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, deverá fornecer os alimentos (lanches), descritos na requisição de compra, devidamente com a data e local relacionados no Termo de Referência, obedecendo aos requisitos solicitados por esta Secretaria. Sendo feita a conferência dos lanches no ato da entrega, acompanhada da nota fiscal, conforme pedido e requisição solicitada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A aquisição dos alimentos (lanches) serão solicitados por pedidos, ou seja, quando necessário, durante o período de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme as necessidades (demanda) da secretaria, mas quando solicitado deverão ser entregues somente o que consta na Autorização de Fornecimento (AF), às expensas da vencedora, no prazo máximo combinado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Esportes. A Secretaria de Esportes deverá enviar em até 2 dias de antecedência a AF para a empresa e combinar os horários de retirada ou de entrega.

A unidade responsável pelo recebimento do material do referido certame será a Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Birigui – SP, CEP. 16200-760, horário a combinar.

Os alimentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratante vencedora do certame deverá observar com rigor a qualidade dos alimentos e o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos alimentos (lanches), não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os alimentos que estiverem em irregularidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, através da servidora responsável Renata Colombo, Diretora Municipal de Esportes, e a Gestão será exercida pelo funcionário Nilton de Barros Barrechio, Treinador Desportivo.

A fiscalização e a gestão exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, a execução do contrato ficará a cargo da Secretaria, conferir os itens entregues e que será também a responsável por seu uso.

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação dos documentos pertinentes e Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Instituto de Previdência do Trabalho (CNDT). Para tal, na Nota Fiscal dos alimentos deverão constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o número da Solicitação de Compra e eventual número de empenho. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. Será realizada por quantidade e o pagamento dar-se-á em parcela única mediante a entrega correta dos itens.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O método de pesquisa utilizada foi a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores interessados, sendo escolhidos esses fornecedores, pois foram os únicos que responderam aos e-mails e demonstraram interesse.

Realizamos a pesquisa de fornecedores pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi localizado um fornecedor para que tivéssemos uma média dos valores esperados que atendessem a grande demanda de itens. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(12) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

ORÇAMENTO de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações de qualidade e de entrega dos lanches.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Segue em anexo os orçamentos bem como no processo de requisição de registro de preço sob o número 40/2026, a estimativa de R\$ 22.800,00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição de alimentos (lanches), serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Esportes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **842/843/844/846/847/848/849/850/851/852/853**

FONTE DE RECURSO: **800**

EVENTO: **144.051 pessoa jurídica**

VÍNCULO DETALHADO: **08.100.0800**

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES PARA ATLETAS), BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 1- **JUSTIFICATIVA:** Justificamos que a realização do Registro de Preços para a aquisição dos itens em questão é considerada necessária e relevante, tendo como objetivo principal atender às demandas dos atletas da Secretaria de Esportes, os quais participam de Campeonatos pela Secretaria. Esses serviços são fundamentais para a Secretaria, assegurando aos atletas que viajam para os Campeonatos alimentação de qualidade, na data correta.
- 2- **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual, porém será inserido no Plano de Contratações Anual previsto de 2026.
- 3- **REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Os fornecedores deverão atender rigorosamente às especificações constantes na requisição, especialmente no que diz respeito à qualidade, forma de preparo e condições de entrega dos alimentos. Todos os alimentos devem ser produzidos no mesmo dia da entrega ou quando forem entregues muito pela manhã deverão ser produzidos no dia imediatamente anterior, com ingredientes frescos, sendo expressamente vedada a entrega de produtos congelados ou pré-preparados de vários dias. A entrega deve ocorrer em temperatura adequada, respeitando os padrões de segurança alimentar e garantindo a conservação e qualidade dos itens fornecidos. Além disso, os produtos deverão ser entregues em sua forma integral, de acordo com o especificado na requisição.
- 4- **QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** As quantidades solicitadas foram definidas com base no número de viagens que a Secretaria Municipal de Esportes está programando para que aconteça, conforme planejamento prévio elaborado pela diretora e pelos professores.

5- **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que a Secretaria não dispõe de estrutura física e recursos materiais e financeiros suficientes para produzir internamente os itens em questão, atividade que demandaria muito tempo e considerável alocação de mão de obra, a solução mais adequada foi optar pela contratação por meio de Registro de Preços, o qual a Ata permanecerá vigente por 12 meses, possibilitando o atendimento contínuo e planejado das necessidades da Secretaria.

6- **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar, tem-se em questão o valor de menor preço.

7- **MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Os alimentos preparados deverão seguir, em todas as etapas, as técnicas adequadas de limpeza e higiene, sendo saudáveis e devidamente embalados. Deve-se respeitar as características específicas de cada produto, bem como os fatores que possam provocar modificações físicas, químicas ou biológicas, de modo a garantir a preservação dos nutrientes. Além disso, os alimentos deverão ser armazenados na temperatura adequada ao seu tipo, conforme as boas práticas de manipulação e segurança alimentar.

8- **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição será por item, sendo assim, a cada entrega deverá ter um empenho e uma nota fiscal referente à entrega dos alimentos.

9- **RESULTADOS PRETENDIDOS:** Os itens serão utilizados pelas diversas modalidades da Secretaria, de acordo com a demanda específica de cada um, em conformidade com o plano de contratação Anual. Entre os usos previstos, destacam-se: jogos e campeonatos que são disputados em diversas cidades da nossa região.

10- **PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Não se aplica.

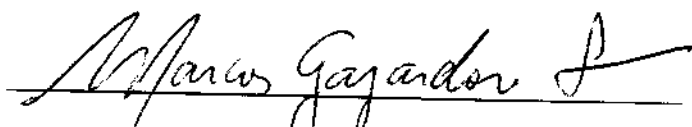
11- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.

12- **DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Não se aplica.

13- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** Diante do estudo realizado e considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se que a solução mais

adequada é a adoção de Registro de Preços. Tal modalidade permite a disponibilidade da Ata pelo período de 12 meses, possibilitando aquisições conforme a necessidade do Serviço, por meio de entregas parceladas, o que assegura maior flexibilidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além de contribuir para a continuidade, qualidade e regularidade na oferta dos Serviços, atendendo de forma efetiva às demandas das Secretaria.

Birigui, 05 de março de 2026



Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário de Esportes

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), na observância do limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

	6.000 unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LANCHE FRIO NO PÃO DE FORMA, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA
--	----------------	---

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O PERÍODO COM O PERÍODO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração, com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ENTENDE AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (jornal endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUIVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xv/2015 promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	MÃO DE OBRA	CUSTOS FIXOS	DESPESAS OPERACIONAIS	CUSTOS VARIÁVEIS (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)	MARGEM DE LUCRO

Por ser expressão da verdade, firmamos e apresentamos.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido contratado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual)	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Obs: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A empresa vencedora receberá a Ordem de Serviço, sendo informada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, acerca das quantidades de lanches a serem produzidos, bem como as respectivas datas e dias da semana para entrega. Ressalta-se que a maior parte das entregas ocorrerá nos finais de semana e feriados, conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, podendo, alternativamente, o objeto ser retirado no local, mediante prévio agendamento, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, bem como em conformidade com as demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregador para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. Não sendo permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscal com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, aceitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral à qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.21. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



2.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.23. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

2.23. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

2.24. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.25. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição de técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Não aceitar a aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;



- h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- h.9) Verbas rescisórias.

2.26. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

2.27. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos anexados na cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço objeto do contrato contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários constantes nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, e-mail: e/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.3. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os itens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 113, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de correção monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.15.00 - 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 842 - Secretaria Municipal de Esportes - Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 - 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 843 - Secretaria Municipal de Esportes - Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 - 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 844 - Secretaria Municipal de Esportes - Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 - 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 846 - Secretaria Municipal de Esportes - Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 - 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 847 - Secretaria Municipal de Esportes - Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 - 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 848 - Secretaria Municipal de Esportes - Emendas Impositivas;

Impositivas;



Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 849 - Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 850 - Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 851 - Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 852 - Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Impositivas;

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 853 - Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Impositivas;

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, respectivamente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, não ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento válido, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do fornecedor de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no cumprimento de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições e modalidades no Edital e na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo e no valor estabelecido pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar incapacidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviços), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 09/10/2025, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável."

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, o agente será atendido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. “O preço será cotado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será aplicada nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.”

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supletamente o possibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.



12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso de fato ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 1º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Esportes, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____.



_____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta em anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para o julgamento de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Marcos Gajardoni Fernandes, Secretário Municipal de Esportes e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos xx de xxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

Marcos Gajardoni Fernandes
MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXI/2026

PREÇO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETERÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de maio de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP" e nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo administrativo, bem como a consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação (ou Cadastro de) Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham cometido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como sujeitos do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução 117/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

Birigui, 10 de março de 2.026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM VIAGENS PARA OUTRAS CIDADES.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 40 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

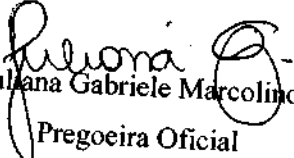
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 70/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 40 de 2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS ATLETAS QUE COMPETIRÃO NAS MODALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório até sua fase interna, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

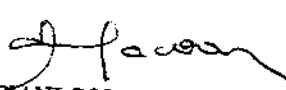
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

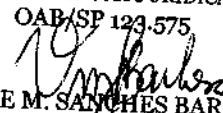
do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 12 de março de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

